

ATO Nº 693/01

Institui a Comissão para Diagnosticar a Ocupação do Espaço Físico do Palácio Anchieta e a Estrutura Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma readequação do espaço físico do Palácio Anchieta;

CONSIDERANDO que é necessário promover a ocupação racional das instalações do edifício;

CONSIDERANDO que é necessário traçar um perfil da estrutura administrativa e financeira da Casa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para o Diagnóstico da Ocupação do Espaço Físico do Palácio Anchieta e da Estrutura Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, coordenada pelo Senhor Primeiro Secretário, Vereador Rubens Calvo e composta pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente, Vereador Paulo Frange e pelos Senhores Vereadores Nabil Bonduk, Eliseu Gabriel e Salim Curiati.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos funcionários Linda Hydée Liebert, Assessor Técnico Legislativo Chefe (ATR), RF 10.541; Márcia Domingues, Diretor Técnico de Departamento Substituto (DT.4), R.F. 10.794; Roberto Carvalho Rochlitz, Assessor Técnico Supervisor (ST.4), R.F. 10.793; Mário Sérgio Maschietto, Assessor Técnico IV (JURI), RF 11.066; Josivaldo Pereira e Silva, Contador Chefe de Subdivisão, R.F. 11.042; Fábio Sérgio da Rocha Silvestre, Assessor Técnico III (ADMS), RF 11.099; Felipe Adauto Marcondes César, Engenheiro, RF 50.730; Thais de Nardi, Arquiteta, RF 51.453; e Alba Regina do Val, Secretário Assistente I, RF 24.737; o corpo técnico auxiliar da Comissão referida no artigo 1º.

Art.3º - À Comissão compete:

I - Analisar a ocupação do espaço físico do Palácio Anchieta e propor alterações que possam tornar mais racional e segura sua utilização;

II - Analisar a estrutura administrativa da Câmara Municipal e propor alterações que visem tornar mais ágil e transparente o funcionamento de Gabinetes, Subsecretarias, Diretorias e Assessorias;

III - Analisar as finanças da Câmara Municipal, especialmente a composição dos gastos, e propor alternativas para a redução de despesas.

Art. 4º - A Comissão apresentará relatório sobre a situação do prédio e sobre a estrutura administrativa e financeira da Casa no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de janeiro de 2001.